



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3560

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos..... 02 a 02.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9ACKO/XEIT7AG9BJ9C79IG

## Termos Aditivos



### GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



#### TERMO ADITIVO Nº. 002/2022

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – **Contrato 187/2021** de fornecimento de combustível, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2021.

Pelo Presente, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA)**, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/001-64, neste ato representado pelo Ilm.º Wagner Ramos Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RR COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.003.278/0001-64, com endereço na Avenida Manoel Messias de Lima, 770. Centro. Mirante – Bahia, CEP: 45255-000, representado por Ruberval Virgens Santos, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº: 3496211 SSP/BA e inscrito no CPF: 403.933.285-72 domiciliado no Loteamento Jardim Atalaia, 128, Poções – Bahia, já qualificados no Processo de Pregão Presencial nº. 026/2021, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes no contrato nº. 187/2022, oriundo do Pregão Presencial nº. 027/2022.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

- 1) Diesel S/10 de R\$ 7,29 (sete reais, vinte e nove centavos) para R\$ 7,73 (sete reais, setenta e três centavos), Percentual aproximado de 6,03%
- 2) Diesel S/500 de R\$ 7,24 (sete reais, vinte e quatro centavos), para R\$ 7,75 (sete reais, setenta e cinco centavos), Percentual aproximado de 7,04%

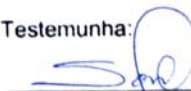
**CLÁUSULA TERCEIRA –** As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento. E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Mirante (BA), 31 de agosto de 2022.

  
Wagner Ramos Lima  
Prefeito Municipal  
RR. Com. Varej. e Deriv.  
de Petróleo Ltda.  
13.003.278/0001-64

  
RR COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME  
081.694.796  
Mirante/BA  
CONTRATADA

Testemunha:

  
Nome: Gildeson Souza Lima  
CPF: 044.436.985-66

  
Nome: Mauro Cesar O. Santos  
CPF: 001.006.655-19